



PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo administrativo, alusivo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 270901.21STDS** para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FRANCISCO GERALDO, S/N, CROATÁ, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE PARA MORADIA DA FAMÍLIA DA SRA. FERNANDA SILVA GADELHA, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXTREMA POBREZA, JUNTO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação direta se faz necessária em virtude da locação do objeto supramencionado conforme laudo do Engenheiro do Município de São Gonçalo do Amarante, este que possui serventia ímpar para as atividades desta municipalidade. A referida locação fundamenta-se no inciso X do art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e, baseia-se no laudo de avaliação apropriado para estabelecer o valor locativo do imóvel, ressalte-se que o locador é reconhecidamente proprietário do imóvel locado, além do imóvel satisfazer o interesse público em razão de suas peculiaridades, em especial sua localização, destinação, dimensão e edificação, como também consta no laudo emitido que o preço é perfeitamente compatível com os valores praticados no mercado local. Em conclusão, o imóvel é necessário e adequado para a determinada finalidade e apresenta preço em harmonia com os parâmetros do mercado.

**2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O preço da contratação justifica-se pelo fato do imóvel ter sido avaliado no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica emitido pelo Sr. Alexandre Soares Lima e Silva, designada para esta finalidade, na forma estabelecida pelo inciso X do art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, cujo resultado aponta para o valor mensal de **R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)**, perfazendo o valor global em 12 (doze) meses de **R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

As despesas serão realizadas à conta da seguinte dotação consignada no vigente orçamento com as seguintes rubricas: **0902-08.244.0074.2.080 Gestão de benefícios eventuais; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ distribuição gratuita.**

São Gonçalo do Amarante/CE, 27 de setembro de 2021.

**GEORGIA MARIA LOPES FONTENELE TELES**  
**ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**